DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Administrativos	2
Contratos de Repasse	2
Notificações	7
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Administrativos | **Contratos de Repasse**

CONTRATO DE REPASSE 02/2021
Exercício 2021

Contrato de repasse para concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí no exercício de 2021 para auxílio na prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência do pronto socorro Municipal.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n. 116, cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, RG 34.384.708-5, inscrito no CPF/MF sob n. 382.854.078-37 (CONTRATANTE), e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ sob n. 54.731.377/0001-40, estabelecida na Avenida Rui Barbosa Lima, n. 746, cidade de Pirajuí, neste ato representado por seu Provedor, Sr. **CLAUDENIR ESCALIANTE** , portador do RG N. 15.243.051-9, inscrito no CPF/MF sob n. 042.025.268-13, autorizados pela Lei Municipal n. 2683/2020 e dispensada de atender aos ditames da Lei n. 13.019/14, nos termos de seu artigo 3º., inciso IV, concordam em celebrar o presente contrato mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência do pronto socorro Municipal pela Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí/SP, em termos previamente determinados pela Irmandade por seu representante legal.

Cláusula Segunda – Das obrigações do Município

Para cumprimento do contrato, o Município, através da Prefeitura Municipal, ficará responsável pelo repasse mensal no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para custeio de todos serviços indispensáveis ao funcionamento do pronto socorro, dentre eles plantões médicos diariamente por 24 horas, sendo que especialmente no período diurno de segunda às sextas – feiras a disponibilização de medico plantonista e equipe de apoio para melhor atendimento da demanda.

Cláusula Terceira – Das obrigações da Santa Casa

A Irmandade da Santa Casa de Pirajuí/SP, colocará a disposição da Prefeitura Municipal, para o funcionamento do pronto socorro, 24 horas por dia:

A) As dependências físicas e as instalações do imóvel que abriga a Santa Casa, localizada na Av. Rui Barbosa Lima, n. 746, constante de salas previamente destinadas a este fim, adaptadas para o atendimento estabelecido;
B) Sob sua responsabilidade, nela inseridos também os encargos devidos, para assegurar o normal funcionamento do Pronto Socorro, durante 24 horas por dia, o atendimento médico profissional pela contratada designado, sob sua responsabilidade;
C) Fornecimento de medicamentos e instrumentos de primeira necessidade, utilizado para o pronto atendimento ora contratado;
D) Utilização de equipamentos disponíveis na contratada, destinados a prestar o atendimento necessário, tais como materiais cirúrgicos, eletrocardiograma, raios-x e outros destinados ao pronto atendimento;
E) Funcionários especificamente destinados ao atendimento e encaminhamento de doentes a serem atendidos pelo Pronto Socorro, telefone, internações e demais atividades decorrentes do funcionamento da atividade contratada.

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor total do presente convênio será de R$2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), ou seja, R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) mensais, para custeio do Pronto Socorro e irá onerar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os recursos decorrentes do presente contrato serão repassados pela Prefeitura Municipal à Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí até o dia 10 do mês vincendo;

Cláusula Quinta – Da Aplicação dos Recursos.

Os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal serão movimentados por meio de conta bancária específica denominada Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí – Contrato Pronto Socorro Municipal, devendo ser aplicados exclusivamente na execução dos objetos estabelecidos neste contrato.

Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas

A Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, bem como remeter cópia integral ao Legislativo de todo e qualquer recurso financeiro advindo deste contrato, no prazo máximo e

improrrogável de até 50 (cinquenta) dias a contar da data do respectivo repasse, ficando o Município impedido de proceder ao repasse se verificado o não atendimento desta disposição.

A prestação de Contas de que trata esta cláusula será constituída dos seguintes documentos: relatório mensal de execução físico financeira; extrato bancário evidenciando a movimentação de recursos, comprovante de restituição do saldo, se houver e parecer conclusivo do setor competente da Santa Casa, acerca do destino dos recursos recebidos;

Parágrafo Primeiro – Além das prestações de contas mensais, compete a Santa Casa de Misericórdia, apresentar até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos, uma prestação de contas anual referente à aplicação do valor repassado, acompanhado dos seguintes documentos: Declaração de existência e funcionamento da entidade relativa ao período da concessão, firmada por autoridade Pública com jurisdição do Município; Cópia do Balanço ou demonstração da receita e despesa da entidade, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Parágrafo Segundo – Além da prestação de contas, terá direito a Prefeitura Municipal, através da Divisão de Saúde, de acompanhar e supervisionar as atividades do Pronto Socorro.

Cláusula Sétima - Da Denúncia e da rescisão

Este contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelas partes.

Cláusula Oitava – Da Responsabilidade

Obriga-se a Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, nos casos de não utilização dos recursos para fim contratado ou aplicação indevida, a devolvê-los, devidamente corrigidos.

Cláusula Nona – Do Prazo

O prazo do presente contrato será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes contratadas, assinam o presente em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pirajuí, 02 de fevereiro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDENIR ESCALIANTE
PROVEDOR DA SANTA CASA

De acordo:

TESTEMUNHAS:

1 Nahjia A. Mustafá Nahjia Ahmad Mustafá
RG: 28.551.001-2

2 Marcos Vinicius Candido da Silva
RG: 33.515.537-X

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Prefeitura Municipal de Pirajuí

ENTIDADE PARCEIRA:
Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

Contrato de Repasse 02/2021
Exercício 2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência do pronto socorro Municipal pela Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí/SP, em termos previamente determinados pela Irmandade por seu representante legal.

Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, nos damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igualmente estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirajuí, 02 de fevereiro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDENIR ESCALIANTE
PROVEDOR DA SANTA CASA

Notificações

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CADASTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Tel: (14) 3572-8222 - CNPJ: 44.555.027/0001-16
E-mail: tributacao@gmail.com

NOTIFICAÇÃO 1/2021

NOME: ROBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA PIRAJUI - ME
CNPJ: 03.271.326/0001/41
ENDEREÇO: PCA. SGTO. ANANIAS HOLANDA DE OLIVEIRA, 0 – TERMINAL RODOVIARIO
BAIRRO: CENTRO
CEP: 16600-015 CIDADE: PIRAJUI – UF: SP

CADASTRO MOBILIARIO: **161**
TRIBUTO:. PREÇOS PÚBLICOS – ALUGUEL DE IMÓVEL PRÓPRIO - VALOR: **R$ 98.184,23**
ENDEREÇO: PCA. SGTO. ANANIAS HOLANDA DE OLIVEIRA, 0 – TERMINAL RODOVIARIO

Fica o contribuinte ROBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA PIRAJUI - ME notificado do Lançamento Fiscal para constituição do crédito tributário nos termos do Artigos 189, 190, 192 II e 193 do Código Tributário Municipal, no valor de **R$ 98.184,23 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, referente ao tributo de PREÇOS PÚBLICOS – ALUGUEL DE IMÓVEL PRÓPRIO, nos termos do Artigo 62, item 7.02 e 7.05 e Artigo 91, concedendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento do tributo específico ou interposição de recurso no âmbito administrativo, nos termos do Artigo 285 da Lei nº 993/83.

O requerente poderá fazer-se representado por procurador legalmente constituído (Parágrafo Único do Art. 285 da Lei nº 993/83).

Após o decurso do prazo acima especificado, o crédito tributário estará sujeito à Cobrança Judicial devida.

Caso na data de recebimento desta Notificação já tenha efetuado o pagamento total dos débitos descritos, favor desconsiderar a mesma e comunicar por escrito a Diretoria de Receita Municipal e Desenvolvimento no prazo máximo estipulado por Lei.

Pirajuí, 08 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PAULO JÚNIOR
ENCARREGADO DE TRIBUTAÇÃO
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E DESENVOLVIMENTO
Município de Pirajuí

Página 1 de 1

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CADASTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Tel: (14) 3572-8222 - CNPJ: 44.555.027/0001-16
E-mail: tributacao@gmail.com

NOTIFICAÇÃO 2/2021

NOME: JOSE ROBERVAL RIBEIRO - MEI
CNPJ: 22.238.090/0001-96
ENDEREÇO: PCA. SGTO. ANANIAS HOLANDA DE OLIVEIRA, 125 – TERMINAL RODOVIARIO
BAIRRO: CENTRO
CEP: 16600-015 CIDADE: PIRAJUI – UF: SP

CADASTRO MOBILIARIO: **502644**

TRIBUTO:. PREÇOS PÚBLICOS – ALUGUEL DE IMÓVEL PRÓPRIO - VALOR: **R$ 30.366,57**
ENDEREÇO: PCA. SGTO. ANANIAS HOLANDA DE OLIVEIRA, 125 – TERMINAL RODOVIARIO

Fica o contribuinte JOSE ROBERVAL RIBEIRO - MEI notificado do Lançamento Fiscal para constituição do crédito tributário nos termos do Artigos 189, 190, 192 II e 193 do Código Tributário Municipal, no valor de **R$ 30.366,57 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, referente ao tributo de PREÇOS PÚBLICOS – ALUGUEL DE IMÓVEL PRÓPRIO, nos termos do Artigo 62, item 7.02 e 7.05 e Artigo 91, concedendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento do tributo específico ou interposição de recurso no âmbito administrativo, nos termos do Artigo 285 da Lei nº 993/83.

O requerente poderá fazer-se representado por procurador legalmente constituído (Parágrafo Único do Art. 285 da Lei nº 993/83).

Após o decurso do prazo acima especificado, o crédito tributário estará sujeito à Cobrança Judicial devida.

Caso na data de recebimento desta Notificação já tenha efetuado o pagamento total dos débitos descritos, favor desconsiderar a mesma e comunicar por escrito a Diretoria de Receita Municipal e Desenvolvimento no prazo máximo estipulado por Lei.

Pirajuí, 08 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PAULO JÚNIOR
ENCARREGADO DE TRIBUTAÇÃO
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E DESENVOLVIMENTO
Município de Pirajuí

Página 1 de 1

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CADASTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Tel: (14) 3572-8222 - CNPJ: 44.555.027/0001-16
E-mail: tributacao@gmail.com

NOTIFICAÇÃO 3/2021

NOME: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAJUI
CNPJ: 54.733.316/0001-11
ENDEREÇO: R. BARAO DO RIO BRANCO, 550
BAIRRO: CENTRO
CEP: 16600-001 CIDADE: PIRAJUI – UF: SP

CADASTRO: **16420**

TRIBUTO:. PREÇOS PÚBLICOS – ALUGUEL DE IMÓVEL PRÓPRIO - VALOR: **R$ 81.857,34**
ENDEREÇO: R. BARAO DO RIO BRANCO, 550 – CENTRO – PIRAJUÍ - SP

Fica o contribuinte SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAJUI notificado do Lançamento Fiscal para constituição do crédito tributário nos termos do Artigos 189, 190, 192 II e 193 do Código Tributário Municipal, no valor de **R$ 81.857,34 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, referente ao tributo de PREÇOS PÚBLICOS – ALUGUEL DE IMÓVEL PRÓPRIO, nos termos do Artigo 62, item 7.02 e 7.05 e Artigo 91, concedendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento do tributo específico ou interposição de recurso no âmbito administrativo, nos termos do Artigo 285 da Lei nº 993/83.

O requerente poderá fazer-se representado por procurador legalmente constituído (Parágrafo Único do Art. 285 da Lei nº 993/83).

Após o decurso do prazo acima especificado, o crédito tributário estará sujeito à Cobrança Judicial devida.

Caso na data de recebimento desta Notificação já tenha efetuado o pagamento total dos débitos descritos, favor desconsiderar a mesma e comunicar por escrito a Diretoria de Receita Municipal e Desenvolvimento no prazo máximo estipulado por Lei.

Pirajuí, 08 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PAULO JÚNIOR
ENCARREGADO DE TRIBUTAÇÃO
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E DESENVOLVIMENTO
Município de Pirajuí

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUI

CONTRATADO: EMPRESA GISELE RIBEIRO MOREIRA – ME

OBJETO: a contratação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos.

VALOR: R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Ao 08º dia do mês de fevereiro de 2021.